



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação de Produtos Industriais

Parecer nº 029/CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2001

Referência: Ofício SDE/GAB nº 6462/00, de 18 de dezembro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.006771/2000-91

Requerentes: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. e FARMASA - Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A.

Operação: Aquisição pela FARMASA dos ativos referentes aos produtos farmacêuticos de Abbott: Belexa, Cetiva AE, Essen, Lucretin, Magnopyrol, Meticolin B12, Meticolin Composto, Siliver, Sobrepin e Solvobil.

Recomendação: Aprovação sem restrição.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. e FARMASA - Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Das Requerentes

I.1 – FARMASA - Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A

FARMASA - Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A., doravante "FARMASA", é uma empresa brasileira, com sede na cidade de São Paulo, que opera desde 1961 na manufatura e distribuição de produtos farmacêuticos.

Cabe ressaltar que a FARMASA não faz parte de qualquer grupo econômico e seus sócios possuem participação em empresas com atuação em ramos distintos. A FARMASA, em 1999, fez um faturamento de R\$110,77 milhões, somente no Brasil, pois não há registro de exportação.

Quadro I - Quotista da FARMASA

QUOTISTA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (%)
Gianni Franco Samaja	50,0
Dino Samaja	50,0
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes.

I.2 – Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., doravante "Abbott", fundada em 1947, é a subsidiária brasileira da empresa norte-americana Abbott Laboratories, fundada em 1888. Atua mundialmente na produção e distribuição de produtos químicos, biológicos, filiterapêuticos, farmacêuticos, dietéticos, alimentícios enriquecidos, alimentícios dietéticos, cosméticos, de higiene e toucador, produtos paramédicos e parahospitalares, ortopédicos, para uso humano e veterinário, produtos defensivos para uso agrícola, produtos saneantes domissanitários e correlatos e outros produtos relacionados à defesa e proteção da saúde e higiene, instrumentos, máquinas, equipamentos, aparelhos e respectivas partes componentes para a medicina em geral, anestesiologia, cirurgia, análises químicas e de diagnósticos, odontologia, higiene e toucador, bem como prestação de assistência técnica a tais instrumentos, utensílios, peças e componentes.

Quadro II - Quotista da Abbott

QUOTISTA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (%)
Abbott Laboratories	99,9
Swan Myers Incorporation	0,01
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes.

O Grupo Abbott oferta produtos a clientes em mais de 130 países, por meio de mais de 135 estabelecimentos de fabricação, distribuição, pesquisa e desenvolvimento, cujo faturamento, no

último exercício, foi de R\$365,50 milhões no Brasil e R\$23,92 bilhões¹ (US\$13,18 bilhões) no mundo.

II – Da Operação

Trata-se de operação realizada, em 22/11/00, exclusivamente em âmbito nacional pelo valor de R\$32,85 milhões de aquisição pela FARMASA dos ativos referentes aos produtos farmacêuticos de Abbott: Belexa, Cetiva AE, Essen, Lucretin, Magnopyrol, Metiocolin B12, Metiocolin Composto, Siliver, Sobrepin e Solvobil, através do "Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ativos".

Por ativos entendem-se as marcas dos referidos produtos, os direitos de propriedade industrial, registros sanitários na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, os *dossiers* técnicos, as formulações e documentações técnicas referentes ao processo de fabricação.

III – Definição Do Mercado Relevante

A definição dos mercados relevantes afetados pela operação deve considerar as interseções produtivas factíveis de apresentarem concentração horizontal e/ou interseção vertical.

Como pode ser observado no Quadro III, há concentração horizontal indicando os mercados relevantes afetados.

Quadro III - Mercados Relevantes Afetados

Setor de Atividade	Código	FARMASA	GRUPO ABBOTT
Indústria Farmacêutica - Produtos Farmacêuticos	14.01	X	X
Indústria Alimentícia - Diversos	7.99		X
Indústria Química e Petroquímica - Defensivos	12.16		X

Fonte: Requerentes.

III.1 – Dimensão Do Produto

O mercado farmacêutico pode ser dividido em segmento ético, que é composto de produtos sujeitos à venda sob prescrição médica, e no mercado popular ou de remédios de venda livre (vendidos sem receita).

Os medicamentos podem ser desdobrados em classes terapêuticas, segundo a Classificação Terapêutica Anatômica - "ATC" - que goza da aceitação da Organização Mundial de Saúde. Tal classificação permite que os remédios sejam agrupados segundo sua composição química e propriedades terapêuticas.

O mercado relevante é composto pelas diferentes classes e subclasses terapêuticas. Até os produtos que compõem a mesma classe, raramente são substitutos perfeitos. O mesmo produto pode ter posologia diferente quando administrado em outras formas farmacêuticas, ou seja, via oral (para tratamento normal) ou injetável (para tratamento em crise). Por estes

¹ Taxa de conversão média do ano de 1999: R\$1,815/US\$.

motivos, ainda se dividem as classes em subclasses, para definição maior de indicações, substituições e contra-indicações terapêuticas.

O mercado farmacêutico nacional, embora tenha em torno de 400 laboratórios, é bastante concentrado em várias classes terapêuticas. Assim, pode-se afirmar que, neste contexto de classes terapêuticas, a indústria farmacêutica possui uma estrutura oligopolizada e a demanda de medicamentos é muitas vezes inelástica. O consumidor final do produto ético é o médico, uma vez que a comunicação direta indústria-consumidor para os produtos éticos é proibida por lei. Além disso, a necessidade de produtos específicos para doenças determinadas e o baixo grau de substituição entre os mesmos evidenciam a existência de muitos mercados representados pelas diferentes classes e subclasses terapêuticas. Assim sendo, a análise se desenvolverá, em primeiro plano, por classe ou subclasse terapêutica. Nas subclasses onde a fusão promover concentração, a análise será estendida até o produto e até mesmo na forma farmacêutica, estabelecendo suas possíveis substituições, quando necessário.

O procedimento acima é utilizado para estabelecer os mercados relevantes da operação, definidos como o menor grupo de produtos e a menor área geográfica necessários para que um suposto monopolista esteja em condições de impor um “pequeno porém significativo e não transitório” aumento de preços.

O Quadro IV relaciona os produtos do Abbott adquiridos pela FARMASA, classificados por subclasses terapêuticas.

Quadro IV - Classificação dos Medicamentos por Subclasse Terapêutica

SUB-CLASSE TERAPÊUTICA	MEDICAMENTO
A 5A1 - COLERÉTICOS E COLECINÉTICOS	Solvobil
A 5B - HEPATOPROTETORES, LIPOTRÓPICOS	Metiocolin B12 Metiocolin Composto Silver
A 9A - DIGESTIVOS, INCLUSIVE ENZIMAS	Essen
A11B2 - POLIVITAMÍNICOS PUROS, PEDIÁTRICOS	Cetiva AE
A11E1 - COMPLEXO B PURO	Belexa
G 1D - ANTISÉPTICOS GINECOLÓGICOS	Lucretin
N 2B - ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS E ANTIPIRÉTICOS	Magnopyrol
R 5C - EXPECTORANTES	Sobrepin

Assim, no Quadro V, relacionam-se as subclasses terapêuticas afetadas pela presente operação, bem como os medicamentos das empresas envolvidas e as respectivas participações percentuais em cada mercado.

Quadro V - Mercados Afetados

SUBCLASSE TERAPÊUTICA	PRODUTOS FARMASA	PARTICI-PAÇÃO %	PRODUTOS ABBOTT
A 5A1 - COLERÉTICOS E COLECINÉTICOS			Solvobil
A 5B - HEPATOPROTETORES, LIPOTRÓPICOS			Metiocolin B12 Metiocolin Composto Silver
A 9A - DIGESTIVOS, INCLUSIVE ENZIMAS			Essen
A11B2 - POLIVITAMÍNICOS PUROS, PEDIÁTRICOS			Cetiva AE

A11E1 - COMPLEXO B PURO			Belexa
G 1D - ANTISÉPTICOS GINECOLÓGICOS			Lucretin
N 2B - ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS E ANTIPIRÉTICOS	Aspisin	0,0	Magnopyrol
	Lisador	4,0	
		3,6	
R 5C - EXPECTORANTES	Broncoflux	0,2	Sobrepin
	M M Expectorante	2,0	
		0,9	

Fonte: IMS - Dezembro de 1998 a Novembro de 2000

Pela observação do quadro acima, verifica-se que há concentração horizontal em duas subclasses terapêuticas, "N2B – Analgésicos Não Narcóticos e Antipiréticos" e "R5C - Expectorantes", indicando os mercados relevantes a serem analisados.

III.2 – Dimensão Geográfica

A definição geográfica do mercado relevante deve considerar que:

Na área de saúde, são exigidos registros para o fabricante e apresentação dos medicamentos estrangeiros, inclusive de países do Mercosul. Assim, as importações do setor referem-se a medicamentos sem produção nacional, realizadas por laboratórios nacionais e de origem estrangeira instalados no Brasil. O consumidor e os intermediários, atacado e varejo, não têm acesso direto ao medicamento estrangeiro.

A distribuição de medicamentos é feita em todo território nacional pelas empresas instaladas no Brasil, além disto, o elevado nível de regulamentação exigido pelo Ministério da Saúde para a produção e comercialização de medicamentos no país não permite que os consumidores substituam ou considerem a possibilidade de substituir os ofertantes nacionais por outros localizados fora do território brasileiro.

Assim sendo, definem-se os mercados nacionais de medicamentos "Analgésicos Não Narcóticos e Antipiréticos" e "Expectorantes" como os mercados relevantes afetados pela operação.

IV – Possibilidade De Exercício De Poder De Mercado

IV.1 – Determinação Da Parcela De Mercado

IV.1.1 – Mercado Nacional de Analgésicos Não Narcóticos e Antipiréticos

Conforme pode-se observar no Quadro V, o *market-share* da FARMASA antes da operação era de 4,0% e após a operação ficará em 7,6%, abaixo de 10%, não necessitando de análise posterior.

IV.1.2 – Mercado Nacional de Expectorantes

Conforme pode-se observar no Quadro V, o *market-share* da FARMASA antes da operação era de 2,2% e após a operação ficará em 3,1%, abaixo de 10%, não necessitando de análise posterior.

V - Recomendação

Como a concentração horizontal ocasionada pela operação não gerou efeitos anticompetitivos, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrição.

À apreciação superior.

MARCELO SOUZA AZEVEDO
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico